



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.018219/2021-76
RECORRENTE: Ópera Hotelaria Ltda. EPP
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Cancelamento de Notificação Lançamento 46.851/2019
RELATOR: Marcos Ferreira

EMENTA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). COMPETÊNCIA MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CONSTITUIÇÃO DE CREDITO ATRAVES DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DEBITOS 46.851/2019 - AUSENCIA DE NULIDADES INSANAVEIS. COBRANÇA DE JUROS E MULTA DE MORA - ARTIGO 62 – § 1º E 2º DO CTML. AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EDITAR PERIODICAMENTE ATO NORMATIVO COM O FIM DE ATUALIZAR MONETARIAMENTE OS CREDITOS TRIBUTARIOS EM ATOS DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS (DECRETOS PUBLICADOS ANUALMENTE) - ARTIGO 326. ATUALIZAÇÃO MONETARIA E O JUROS INCIDIRÃO SOBRE O VALOR INTEGRAL DO CREDITO, NESTE COMPREENDIDO A MULTA- ARTIGO 327 PARAGRAFO UNICO - TODOS DA LEI 7303/97 E ALTERAÇÕES POSTERIORES DO CTML. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 31/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Ópera Hotelaria Ltda. EPP,

ACORDAM, os Senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NÃO CONCEDER PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira mantendo o Credito Tributário da Notificação de Lançamento nº 46.851/2019. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros, Luiz Antônio Adam Dinis Barros, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 março de 2023.

Marcos Ferreira
Relator

Yumiko Ueno Magno
Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira, Membro Suplente**, em 21/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 22/12/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11851016** e o código CRC **26FFDC3D**.
